

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.281/2014

DE 20 DE MARÇO DE 2014

Revoga a Lei Complementar nº 781, de 12 de abril de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 781, de 12 de abril de 2005.

Art. 2º - Ficam expressamente restauradas, retroativamente ao dia 02 de dezembro de 2002, as redações dos Itens 01, 09, 10 e 27 da Tabela 03 (Taxa de Licença para Execução de Obras e Loteamento), do Anexo II (Alíquotas das Taxas e Licenças), da Lei nº 716/2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 2014.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 20/03/14


Secretário Administrativo

TABELA 03

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO
(Art. 233 do Código Tributário)

N.º De Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UFIA
1	Aprovação de projeto por m2 de área útil de piso coberto:	
	Até 70 m2	0,20
	De 71 m2 até 120 m2	0,80
	Acima de 120 m2	1,00
2	Reconstrução de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m2, de área útil de piso coberto.	0,60
3	Obras diversas, inclusive alvará de aceite, por m2:	
	Até 120 m2	0,80
	Acima de 120 m2	1,00
4	Alvará de demolição, por m2 de área edificada a ser demolida	0,60
5	Informações de uso do solo:	
	Sem análise	62,50
	Com análise	125,00
6	Desmembramento de área, por m2 de área desmembrada	0,20
7	Remembramento de áreas em geral, por m2 de área remembrada	0,20
8	Remanejamento de áreas em geral, por m2 de área remanejada	0,20
9	Expedição de "Habite-se" por m2 de área construída:	
	Até 120 m2	0,80
	Acima de 120 m2	1,00
10	Expedição de "Habite-se" parcial por m2 de área construída:	
	Até 70 m2	0,16
	Até 120 m2	0,20
	Acima de 120 m2	0,40
11	Modificação de projeto	30,00
	Sem acréscimo	0,80
	Com acréscimo – por m2	4,20
12	Alvará de acréscimo-residencial até 36 m2	4,20
13	Alvará de reforma	4,20
14	Alvará de construção	4,20
15	Novo alvará de construção	4,20
16	2ª via de "Habite-se"	4,20
17	2ª via de "Habite-se" parcial	4,20
18	2ª via de informação do Uso do Solo	4,20
19	2ª via de alvará de construção	4,20
20	2ª via de alvará de construção com acréscimo	4,20
21	2ª via de alvará de construção sem acréscimo	4,20
22	2ª via de planta popular	4,20
23	Troca de planta popular	8,40
24	Autenticação de planta ou projeto	4,20
25	Desarquivamento de processo	
26	Numeração e renumeração predial oficial (sem plaqueta que fica por conta	

	do usuário)	4,20
27	Demarcação de lotes por metro linear Na Zona Urbana Na Zona Expansão Urbana	4,20 4,20
28	Certidão de limites e confrontações	4,20
29	Vistoria técnicas, com laudo consubstanciado	42,00
30	Análise técnica de planejamento do solo: Lotes e conjuntos habitacionais até 10.000 m2 mais 0,006 da UFIM, por m2 excedente Conjunto habitacional de natureza social até 10.000 m2 mais 0,003 da UFIM por m2 excedente	1250,00 625,00
31	Execução de loteamentos em terrenos particulares, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos sociais e as vias do sistema viário – Por m2	0,12
32	Autorização para realização de obras em vias públicas, por local, além da reposição do estado normal da via pública Conserto de redes por m2 Para implantação de redes por metro linear	6,25 2,10 2,10
33	Tapumes de proteção de obras, por m2	
34	Caixas para guarda de material de construção e confecção de concreto ou massa nos logradouros públicos, em casos especiais previsto no Código de Posturas ou Edificações – por m2	10,40